

A ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 43.987.668/0001-87, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (ELETRÔNICA), do tipo TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada na Portaria Conjunta nº 33 de 30/08/2023 e no Decreto nº 11.531/2023, na forma abaixo:

1.1. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico da Plataforma Transferegov (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/>) "Acesso Livre > Cotação de Preços";

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras, nomeado pela ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA, mediante o envio da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS para o e-mail: [convenio870644.2018@outlook.com](mailto:convenio870644.2018@outlook.com);

1.3. O Edital estará disponível no site:

a) Plataforma Transferegov (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/>) no seguinte caminho: ACESSO LIVRE → COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS → CONVENIO Nº **870644/2018**;

1.4. Informações pelo e-mail: [convenio870644.2018@outlook.com](mailto:convenio870644.2018@outlook.com).

2.1. A presente cotação eletrônica de preços tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

| EVENTO                    | DIA                                                                                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Recebimento das Propostas | 13/02/2026 à 20/02/2026                                                              |
| Endereço Eletrônico       | <a href="mailto:convenio870644.2018@outlook.com">convenio870644.2018@outlook.com</a> |
| Critério de Julgamento    | TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM                                                       |

4.1. As despesas decorrentes dos produtos objeto desta cotação correrão à conta do **Convênio nº 870644/2018** celebrado com o Ministério da Saúde.

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que



atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que tenham quaisquer sanções aplicadas, ou fatos impeditivos de sua participação em processos de qualquer órgão municipal, estadual ou federal nos últimos 03 (três) anos.
- b) Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União;
- c) Empresas que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- d) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça
- e) Pessoa Física;
- f) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- g) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- h) Tenham funcionário ou membro da administração da ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- i) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
- k) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

6.1. O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade Superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; Convocar o vencedor para



assinar o contrato; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6.2. PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação na Cotação Eletrônica de Preços se dará por meio da Plataforma Transferegov, mediante o envio da Cotação Prévia de Preços para o e-mail da Comissão de Compras (convenio870644.2018@outlook.com), através de representante ou titular da empresa mediante encaminhamento da proposta de preços, observado data limite estabelecida;

6.2.2. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.2.3. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.1. Nas datas previstas neste edital, serão recebidas as cotações enviadas e analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;

7.2. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;

7.4. Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, técnica e menor preço por item.

7.5. Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, poderá o comprador renegociá-lo diretamente com o proponente.

7.6. Havendo empate será realizado sorteio.

7.7. Encerrada a classificação geral a COMISSÃO DE COMPRAS examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente à Proposta de Preços, havendo compatibilidade será classificado e habilitada o PROPONENTE.

8.1. Para julgamento será adotado o critério de TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com as condições definidas neste Edital.

8.2. Será adotado como critério de julgamento a padronização de marca/modelo de equipamentos



homologados pela equipe técnica e científica da ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA;

8.3. No julgamento da proposta e da habilitação, a COMISSÃO DE COMPRAS poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

8.4. Divulgado o resultado o(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Carta de Proposta de Preços original e os Documentos de Habilitação, descritos no item 10 e seguintes, em original e/ou fotocópia autenticada, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 1º dia subsequente a divulgação do resultado da Cotação Eletrônica de Preços;

8.5. O resultado será encaminhado no e-mail informado pela empresa, sendo de responsabilidade dela esta informação;

8.6. A não apresentação no prazo supracitado acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do proponente, sem prejuízos de outras sanções legais, inclusive a sanção de suspensão de participar de certame de cotação de preços na ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA, pelo período de seis meses.

## 9.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1. A empresa vencedora e classificada no certame deverá apresentar, respeitados os prazos estabelecidos no subitem 8.4., a seguinte documentação:

9.1.2. Proposta de Preços original, conforme modelo expresso no **ANEXO III**;

9.1.3. Comprovante do Registro do Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS), somente para os itens vencidos e os que estão requerendo na especificação;

9.1.4. Caso o produto não tenha que ser registrado, ficará a cargo de o proponente provar que ele não está sujeito ao regime de registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS.

9.1.5. O proponente que deixar de apresentar a documentação supracitada será desclassificado e; convocado o subsequente.

9.1.6. A validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de julgamento.

## 9.2. DA HABILITAÇÃO

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Cédula de Identidade do sócio proprietário;



9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e (ICMS);

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.8. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

9.2.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

9.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.11. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

9.2.12. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.13. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.2.14. Certidão Negativa de Falência, da Concordata ainda existente, de acordo com a legislação anterior, bem como da Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, aceitará como válidas



as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial que terá o prazo de 30 (trinta) dias;

9.2.16. Declaração Unificada, de acordo com o modelo do **ANEXO IV**;

10.1. Os documentos necessários à habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados via e-mail.

10.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, habilitado, adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente;

10.3. A habilitação dos PROPONENTES consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, mediante análise da documentação encaminhada, nos termos da documentação prevista no item 10 deste Edital. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

10.4. O não atendimento às exigências do edital será declarado o proponente desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso;

10.5. No caso de ocorrer atraso na entrega da Documentação da Proposta de Preços e de Habilitação, sem as justificativas aceitas pela Comissão de Compras, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, além da Desclassificação da Proposta e/ou a Declaração de Inabilitação poderá ser aplicada ao PROPONENTE à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses;

10.6. A proposta de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o COMPRADOR poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;

10.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.1. Observado o prazo legal de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para fim do recebimento das



cotações de preços, o PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: convenio870644.2018@outlook.com;

11.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à Comissão de Compras, via e-mail, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

11.3. A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

11.2.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.2.2. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE;

11.2.3. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.4. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE;

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de cotação prévia de preços.

~~12.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.~~

12.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação desta cotação compete ao Presidente da ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA.

12.2.1. A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pelo



Contratante.

13.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços, de contratar com a ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão publicadas no site ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA e no Diário Oficial da União.

14.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO II**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

14.2. O **PROponente Vencedor** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 13 deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA.

14.3. A assinatura do contrato estará condicionada:





- a) À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto a ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA;
- b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) À apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do **ANEXO III**.

14.4. Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. A ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao comprador, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



- 15.6. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, e na plataforma de Cotação Prévia de Preços da Plataforma Transferegov
- 15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras
- 15.9. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Guarulhos/SP, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Guarulhos/SP, 05 de fevereiro de 2026



**NELSON FERNANDES JUNIOR**

**PRESIDENTE**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### CONVÊNIO Nº 870644/2018 – SICONV Nº 047578/2018

|   |                                                                                                                                                           |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A | <b>OBJETO:</b><br><br>Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos/material permanente para a ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA. |
|   |                                                                                                                                                           |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| B | <b>JUSTIFICATIVA:</b><br><br>Considerando o <b>convênio nº 870644/2018 – (SICONV Nº 047578/2018)</b> celebrado com o Ministério da Saúde/FNS, que tem por objeto “Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde”, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde;<br><br>Considerando que se faz necessário a aquisição dos equipamentos e ou materiais permanentes para a fiel execução do convênio em questão; considerando o disposto na Cláusula Quarta, inciso II, alínea “z” do Termo de Convênio; Considerando as disposições dos artigos 17 do Decreto n. 11.531/2023 c/c o artigo 58 da Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 33/2023; Considerando que o artigo 58 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 prescreve: “Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar no Transferegov.br, no mínimo, cotação prévia de preços, demonstrando a compatibilidade com os preços de mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.”. |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|   |                                                                                                                                                                                        |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| C | <b>VIGÊNCIA:</b><br><br>O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o atestado de recebimento final dos bens pela ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA. |
|   |                                                                                                                                                                                        |



|   |                                                                             |
|---|-----------------------------------------------------------------------------|
| D | <b>VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO:</b><br><br>R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). |
|   |                                                                             |

|   |                                                                              |
|---|------------------------------------------------------------------------------|
| E | <b>FONTE DE RECURSO:</b><br><br>Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde. |
|   |                                                                              |

|   |                        |
|---|------------------------|
| F | <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> |
|   |                        |

| ITEM          | 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO     | Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ESPECIFICAÇÃO | <p>Ventilação com Pressão Controlada (PCV), Ventilação com Volume Assegurado, Pressão de Suporte e Pressão Controlada (VAPS/CV), Ventilação com Fluxo Contínuo, Ciclada a Tempo e com Pressão Limitada (TCPL) e Ventilação Não Invasiva (NIV). Ventilação de backup para apnéia com atuação em todas as modalidades, inclusive em CPAP. Provido de compensação de vazamentos, possibilitando ventilação não invasiva e ventilação com pressão positiva em dois níveis. Capacidade de fluxo de até 180L/min. Principais controles realizados de forma direta pelo operador: FiO2 de 21 a 100%, volume corrente inspirado de 10 a 2000mL, frequência respiratória até 180rpm, tempo inspiratório de 0,10 a 15,0 segundos, PEEP/CPAP até 50cmH2O, pressão controlada até 80cmH2O, pressão de suporte até 80cmH2O, sensibilidade inspiratória por pressão de 0,5 a 10,0cmH2O e sensibilidade por fluxo de 0,2 a 15,0L/min. Monitoração proximal ou distal para fluxo e volume. Identificação automática do tipo de sensor de fluxo e limpeza periódica automática. Monitoração da concentração de oxigênio inspirado por meio de sensor paramagnético. Principais parâmetros monitorados / calculados: pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, volume corrente inspirado e exalado, volume minuto total e espontâneo, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, FiO2, relação I:E, pico de fluxo inspiratório e expiratório, resistência inspiratória e expiratória, complacência estática e dinâmica, constante de tempo inspiratória e expiratória, pressão de oclusão, auto PEEP, trabalho respiratório, índice de desmame (RSBI). Apresentação de curvas pressão</p> |



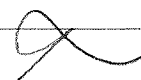
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  | <p>x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume (apresentação de até cinco curvas simultaneamente). Oferece recurso para nebulização, ciclo manual, pausa inspiratória automática, pausa inspiratória manual, pausa expiratória manual, manobra para aspiração com acionamento de 100% de O<sub>2</sub> temporizado e modo de espera (stand by). Principais alarmes: alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, alto e baixo volume corrente, alta e baixa frequência respiratória, alta e baixa PEEP, alta e baixa FiO<sub>2</sub>, apnéia, falha no fornecimento de gás, alta e baixa pressão de entrada de ar e de oxigênio, falha de energia, uso em bateria, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Incorpora bateria interna recarregável com autonomia de até 180 minutos e entrada para bateria externa. Alimentação elétrica de 100 a 240 volts. Operação por rede canalizada de ar comprimido e de oxigênio. Quando desligado, armazena na memória os últimos parâmetros ajustados. ACOMPANHA: 01 Circuito Paciente Neonatal em silicone completo, 01 Circuito Paciente Pediátrico Adulto em silicone completo, 01 Conexão 90° para TGI / VNI, 01 Diafragma da válvula de exalação, 01 Jarra Térmica IM 300, 01 Mangueira de Ar Comprimido, 01 Mangueira de Oxigênio, 01 Pedestal com rodízios, 01 Sensor de Temperatura, 02 Sensores de fluxo distal 02 Sensores de Fluxo Prox. Adulto, 02 Sensores de Fluxo Prox. Neonatal, 02 Sensores de Fluxo Prox. Pediátrico, 01 Umidificador Aquecido Misty 3 (110V) 01 Válvula de Exalação, 01 Braço articulado.</p> |
| <b>APRES.</b>                    | UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>QUANTIDADE</b>                | 5.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>VALOR MINISTÉRIO DA SAÚDE</b> | R\$ 200.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>G</b> | <b>DEMAIS CONDIÇÕES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|          | <p>A empresa adjudicada deve apresentar a documentação a seguir:</p> <p>a) Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;</p> <p>b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;</p> |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>c) Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;</p> <p>d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica público ou privado;</p> <p>e) Folders e/ou catálogos dos produtos, sendo admitido impresso extraído da internet desde que citado a fonte;</p> <p>f) Certificado do Inmetro do equipamento ofertado.</p> <p>A proponente que deixar de apresentar quaisquer da documentação supracitada será desclassificada e; convocada a subsequente.</p> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>H</b> | <p><b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> <p><b>A CONTRATADA obriga-se a:</b></p> <p>a) Fornecer os equipamentos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;</p> <p>b) Entregar os bens no Almoxarifado da ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;</p> <p>c) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;</p> <p>d) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização deles;</p> <p>e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto (bem), em que se verifiquem, vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;</p> |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

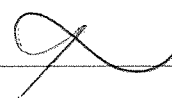


- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;
- h) Informar à CONTRATANTE ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- i) A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital;
- k) Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;
- l) Instalação e/ou montagem dos equipamentos no local e treinamento operacional, serão de responsabilidade da firma contratada, devendo ser agendado previamente com a contratante;
- m) Manter um número telefônico, para abertura de chamadas para garantia e para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível, até o término do prazo de garantia do(s) equipamento(s) instalado(s);
- n) Dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora;

- o) Garantir a assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que elas apresentaram defeitos de fabricação;
- p) Durante o prazo de garantia dos equipamentos, as chamadas de manutenção corretiva devem ser atendidas, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, onde estiver instalado o bem, e deixar o mesmo em perfeitas condições de funcionamento em, no máximo 15 (quinze) dias, quando for necessário importação de peças e componentes;
- q) Entregar o(s) equipamento(s) na sua totalidade, configurado(s) e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.
- r) A ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- s) Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- t) Compromisso de *up-date* de software, quando pertinente, sem ônus para a licitante, por um período de 03 (três) anos. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento; (quando se aplicar).

#### **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES**

1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso.
2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no Almoxarifado Central da ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA, situada na Vela 4 - Trav. Av. Dr. Renato Maia, 1337 - Pq. Renato Maia. Guarulhos - Sp. Cep: 07114-000 no horário das 08:00 às 16:00 horas que os receberás da forma a seguir:





2.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

2.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

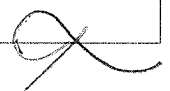
2.4. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

2.5. A garantia integral dos itens será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de instalação dos mesmos e deverá ser comprovada mediante certificado de garantia e caso o período seja superior ao requisitado deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante do produto e o Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto;

2.6. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

2.7. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

2.8. Os equipamentos objeto desta cotação são novos, deverão ser entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.



3. No campo OBSERVAÇÃO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá ser aposto o seguinte: **ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO nº 870644/2018 – SICONV Nº 047578/2018.**

Guarulhos/SP, 05 de fevereiro de 2026



**NELSON FERNANDES JUNIOR**

**PRESIDENTE**

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/20XX

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIACAO BENEFICENTE  
JESUS JOSE E MARIA E A NOME EMPRESA.

A NOME INSTITUIÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Rua Endereço, Número, Bairro, Cidade/UF, CEP XXXXX-XXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Nome Presidente, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX SSP/UF, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e, do outro lado, a empresa NOME EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua Endereço, número, Bairro, Cidade/UF, CEP XXXXX-XXX, neste ato representada por seu Cargo Nome Responsável, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX SSP/UF, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de **Cotação Eletrônica de Preços Nº XX/20XX**, que se regerá pelas normas do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Eletrônica de Preços supracitada.

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para em conformidade com o Convênio nº XXXXXX/20XX (SICONV nº XXXXXX/20XX).

3.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o atestado de recebimento final dos bens pela ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA.

4.1. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) adjudicados, a ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA pagará à CONTRATADA a importância estimada de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso), referente ao item: XX: XX unidade(s), NOME EQUIPAMENTO, conforme proposta da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

5.1. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do(s) bem(ns) solicitados, após o teste e a entrega do equipamento, devidamente atestada e de acordo com as



quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo Responsável.

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.1.2. Entregar os produtos no Almoxarifado Central da ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA, no horário de 08 h às 16 de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

6.1.3. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização deles;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.6. A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.7. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da cotação de preços;

6.1.8. Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não



cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;

6.1.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, em conformidade com as normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) bem como demais disposições do ordenamento jurídico, correspondentes às demandas descritas neste procedimento;

6.1.10. A ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros– Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.11. Permitir livre acesso de servidores do Ministério da Saúde e a ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o Ministério da Saúde e a ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA aos documentos e registros contábeis referentes a este contrato;

6.1.12. A CONTRATADA responderá solidariamente pela garantia de no mínimo 01 (um) ano do fornecedor ao objeto contratado.

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

7.1.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

7.1.3. Fornecer a contratada atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta, do presente instrumento correrá por conta do Convênio nº XXXXXX/20XX (SICONV nº XXXXXX/20XX).

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;

9.2. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no Almoxarifado da ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA, situado na Rua Endereço, Número, Bairro, Cidade/UF, CEP XXXXX-XXX, no horário das 08 às 16 horas que os



receberás da forma a seguir:

9.2.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

9.2.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, instalação e verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

9.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

9.4. Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

9.5. A CONTRATADA deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que elas apresentaram defeitos de fabricação;

9.6. A garantia integral dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de instalação dos mesmos e deverá ser comprovada mediante certificado de garantia e caso o período seja superior ao requisitado deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante do produto e o Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;

9.7. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

9.8. A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

9.9. Os equipamentos objeto desta cotação, deverão ser novos, e entregues na sua totalidade, configurados e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto



licitado.

- 10.1. O presente Contrato será rescindido:
- a) ordinariamente, por sua completa execução;
  - b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:
    - b.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
    - b.2 a lentidão do seu cumprimento, levando a ADMINISTRAÇÃO a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
    - b.3 o atraso injustificado no início do fornecimento;
    - b.4 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA;
    - b.5 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
    - b.6 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
    - b.7 o cometimento reiterado de faltas na sua execução
    - b.8 a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
    - b.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
    - b.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
    - b.11 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
    - b.12 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



b.13 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b.14 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b.15 descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da contratante.

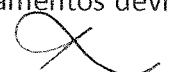
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos acima descritos sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das condições acima relacionadas, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

~~CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO~~  
11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa na forma prevista no parágrafo primeiro, da presente Cláusula;
- III. Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e de cotação de preços e contratar com a ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA;
- IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos





pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de CIDADE/UF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, XX de mês de 20XX.

---

**Nome Presidente**

**Nome Instituição**

Contratante

---

**Nome Responsável Empresa**

**Nome Empresa**

Contratada

TESTEMUNHAS:



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA

ONGDAS 01.000.000/0000-00 - CNPJ 01.000.000/0000-00



1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

## ANEXO III

## MODELO DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

**COMISSÃO DE COMPRAS DA ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA**

Rua Endereço, Número, Bairro, Cidade/UF, CEP: XXXXX-XXX

Cidade/UF, XX de mês de 20XX.

**REFERENTE:** Cotação Eletrônica de Preços nº XX/20XX

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à cotação eletrônica de preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

|               |      |
|---------------|------|
| ITEM          | 01   |
| DESCRIÇÃO     |      |
| ESPECIFICAÇÃO |      |
| APRES.        | UNID |
| QUANTIDADE    |      |



|                              |  |
|------------------------------|--|
| VALOR UNIT                   |  |
| VALOR TOTAL                  |  |
| MARCA/MODELO<br>/ FABRICANTE |  |

|                              |      |
|------------------------------|------|
| ITEM                         | 02   |
| DESCRIÇÃO                    |      |
| ESPECIFICAÇÃO                |      |
| APRES.                       | UNID |
| QUANTIDADE                   |      |
| VALOR UNIT                   |      |
| VALOR TOTAL                  |      |
| MARCA/MODELO<br>/ FABRICANTE |      |

Valor total da proposta: R\$ ..... (.....)

Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação Eletrônica de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

COMISSÃO DE COMPRAS DA ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA

Rua Endereço, Número, Bairro, Cidade/UF, CEP: XXXXX-XXX

REFERÊNCIA: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº XX/20XX

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº \_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_ e CPF nº \_\_,

**DECLARA:**

- a) Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;
- b) Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes a Cotação de Eletrônica de Preços.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?  
Sim ( ) Não ( ).
- d) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.  
Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo/função

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

